



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 169/02 de 18 de novembro de 2002

EMENTA: Efetua denominação de logradouros públicos no Município de Porto Real, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, E COM FUNDAMENTO NO ART. 42, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, APROVOU E ELE PREFEITO MUNICIPAL SANSIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado o próprio municipal “**Praça e Quadra Esportiva Carmelita Cerqueira Fazollo**”, o imóvel construído no Bairro Vila Real, compreendido de uma praça com quadra esportiva, em um terreno doado por terceiros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Norival da Silveira Dinis
Presidente

Porto Real